



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.892, de 30 DE MARÇO DE 1993.

“Ajusta os vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Legislativo
Municipal autorizado a reajustar vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal no percentual de 28,67% (trinta e seis inteiros
e sessenta e sete centésimos por cento), com efeito retroativo a
1º de março de 1993.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas
resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos
nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30
de março de 1993.

Juliano César  Bastista de Sales
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS QUADRO PERMANENTE REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 1993

NÍVEL	INICIAL	A 452	B 402	C 4151	D 4201	E 4251	F 4301	B 4352	H 4402	I 4452	J 4502
I	2.024,602	2.125,832	2.227,062	2.328,292	2.429,522	2.530,753	2.631,983	2.733,213	2.834,443	2.935,673	3.036,903
II	2.800,939	2.864,196	2.927,452	2.990,709	3.053,966	3.117,223	3.180,480	3.243,737	3.306,994	3.370,251	3.433,508
III	2.322,035	2.438,347	2.554,659	2.670,970	2.787,282	2.903,594	3.019,906	3.136,218	3.252,529	3.368,841	3.485,153
IV	2.487,076	2.611,429	2.735,783	2.860,137	2.984,491	3.108,844	3.233,198	3.357,552	3.481,906	3.606,260	3.730,613
V	2.663,619	2.776,800	2.889,981	3.003,162	3.116,343	3.229,524	3.342,705	3.455,886	3.569,067	3.682,248	3.795,429
VI	2.852,895	2.995,330	3.137,765	3.280,200	3.422,635	3.565,070	3.707,505	3.850,940	3.993,375	4.135,810	4.278,245
VII	3.041,408	3.210,826	3.380,244	3.549,662	3.719,080	3.888,498	4.057,916	4.227,334	4.396,752	4.566,170	4.735,588
VIII	3.272,074	3.435,678	3.599,281	3.762,885	3.926,489	4.090,093	4.253,697	4.417,301	4.580,905	4.744,509	4.908,113
IX	4.121,334	4.327,401	4.533,468	4.739,535	4.945,602	5.151,669	5.357,736	5.563,803	5.769,870	5.975,937	6.181,004
X	5.124,173	5.443,382	5.762,591	6.081,800	6.401,009	6.720,218	7.039,427	7.358,636	7.677,845	7.997,054	8.316,263
XI	6.538,316	6.865,232	7.192,148	7.519,063	7.845,979	8.172,895	8.499,811	8.826,727	9.153,642	9.480,558	9.807,474
XII	8.235,313	8.647,079	9.058,845	9.470,610	9.882,376	10.294,142	10.705,907	11.117,673	11.529,439	11.941,204	12.352,970
XIII	10.372,757	10.891,395	11.410,033	11.928,670	12.447,308	12.965,946	13.484,584	14.003,222	14.521,860	15.040,498	15.559,135
XIV	13.064,969	13.718,217	14.371,466	15.024,714	15.677,962	16.331,211	16.984,459	17.637,708	18.290,956	18.944,205	19.597,453

Juliano César Batista de Sales

Prefeito Municipal.